



---

**LICITAÇÃO Nº. 013/2014/SSP – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**FFA**

PROCESSO: 201300011000148

DATA DA REALIZAÇÃO: **28 de março de 2014, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO.

RECURSO: Fonte 00 – Receitas Ordinárias/Tesouro.

---

## **1 – PREÂMBULO**

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 1003/2013 – Gabinete do Secretário de 09/07/2013, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201300011000148, objetivando a **Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura para Elaboração do Projetos de Quartéis do Comando Geral, Unidade Operacional e Policlínica para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

## **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura para Elaboração do Projetos de Quartéis do Comando Geral, Unidade Operacional e Policlínica para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO**.

## **3 – DO LOCAL, DATA E HORA**

3.1. O **Pregão Eletrônico nº 013/2014** será realizado em sessão pública, através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **28 de março de 2014 a partir das 09 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido **entre as 09 horas e 10 horas do dia 28 de março de 2014**.

3.3. A **1ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **28 de março de 2014 às 10 horas** e terá duração de **10 (dez) minutos**.

3.4. A **2ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **28 de março de 2014 às 10 horas e 10 minutos**, e será encerrada com o fechamento aleatório.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.



#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação os que estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) e que atendam aos seguintes requisitos:

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado ou credenciado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.



5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação ou credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

**5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.**

**5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).**

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação ou credenciamento do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante na licitação dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

## **6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.**

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.



6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

**6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:**

6.7.1 – Ao final da sessão do pregão, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta na forma do “Anexo XI”, o qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.7.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

6.7.3 – O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 **não** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional e aos Microempreendedores Individuais.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

## **8 - DOS LANCES**

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.1.1 - Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, que forem isentas do ICMS e não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.**

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes.

**8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:**

**8.7.1 – A primeira, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;**

**8.7.2. - A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**8.8. – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSP, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.**

**9.7 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocado a empresa subsequente na ordem de classificação. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação, e assim sucessivamente. O prazo para envio das referidas proposta e documentação será conforme preceituado no item 10.9 deste edital.**

9.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br).

## **10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

### **10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA**

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).**

### **10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC = AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG = AC + RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;



- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.**
- **Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.**

## 10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**DATA E LOCAL** \_\_\_\_\_

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal.**

10.5.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

**10.6 – DA QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA.** *(Documentação que deverá ser original ou através de cópia autenticada, que será analisada juntamente com a proposta comercial pelo solicitante/responsável da área técnica).*

**10.6.1 - ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.**

### 10.6.2. - CAPACIDADE TÉCNICA

10.6.2.1. - Será exigido na apresentação da proposta o quadro de profissionais, sendo que o profissional de cada especialidade especificada abaixo deve ter experiência comprovada através da apresentação do currículo e acervo técnico emitido pelo CREA.

#### 10.6.2.1.1. - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

#### 10.6.2.1.2. - ARQUITETURA EXECUTIVO COM MEMORIAL DESCRITIVO.

#### 10.6.2.1.3. - COORDENAÇÃO DOS PROJETOS.

#### 10.6.2.1.4. - MAQUETE ELETRÔNICA.

#### 10.6.2.1.5. - HIDRO-SANITÁRIO/ÁGUA PLUVIAL/DRENAGEM.

#### 10.6.2.1.6. - AR CONDICIONADO.



---

**10.6.2.1.7. - ESTRUTURA DE CONCRETO/FUNDAÇÕES/SONDAGEM.**

**10.6.2.1.8. - ESTRUTURA METÁLICA.**

**10.6.2.1.9. - ELÉTRICO, TELEFÔNICO E CABEAMENTO ESTRUTURADO.**

**10.6.2.1.10. - DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA.**

**10.6.2.1.11. - ORÇAMENTO COM CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

**10.6.3. - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE**

10.6.3.1. - Registro ou prova de inscrição junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, da Pessoa Jurídica e dos profissionais que compõe, ou virão a compor, o quadro de responsáveis técnicos da empresa, abrangendo as especialidades solicitadas no item 4 acima, de acordo com o lote de serviços.

10.6.3.2. - Apresentação de atestados / certidões / declarações fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter, **os membros da equipe técnica ou empresa especializada proposta**, cumprido de forma satisfatória e nos prazos contratados, a realização de projetos de edificações das especialidades citadas no item 10.6.2.1, com área igual ou superior a 5.000 m<sup>2</sup> para um único projeto, ou 5.000 m<sup>2</sup> cumulativamente com parâmetros equivalentes, devidamente registrados no CREA, de acordo com o lote de serviços.

10.6.3.3. - O coordenador dos projetos deverá comprovar vínculo com a empresa vencedora.

10.6.3.4. - Declaração do licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, comprometendo-se, caso vencedor do certame, a disponibilizar os aparelhamentos e providenciar o restante dos membros da equipe técnica mínima.

10.6.3.5. - Declaração do profissional pertencente à equipe indicada, de que concorda com a sua participação na referida equipe e que autoriza a Empresa a assumir o compromisso de sua vinculação como Responsável Técnico da mesma.

10.6.4. - Até a data da assinatura do contrato esta equipe deverá constar no quadro de Responsáveis Técnicos da contratada, cuja comprovação se dará através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

10.6.4.1. - Em eventual necessidade por parte da contratada da substituição de algum profissional apresentado por ocasião da proposta será exigido a indicação do nome ao Gestor do Contrato submetendo previamente o currículo e acervo técnico do novo profissional para aprovação.

10.6.4.2. - Para os novos integrantes do quadro, na necessidade de aumento da equipe, será exigida a mesma condição estipulada neste edital.

10.6.4.3. - Durante a vigência do contrato, a contratante se reserva o direito de solicitar a substituição do profissional que não atender aos critérios estabelecidos nas especificações anexas. Esta solicitação será formulada pelo gestor do contrato.

**10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:**

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

**10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.**

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados juntamente com a proposta comercial pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail ([cplssp@gmail.com](mailto:cplssp@gmail.com)), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Para a **documentação técnica** (laudos, manuais e etc) e **amostra, se houver**, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 – PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº. 013/2014 – SSP  
Processo nº. 201300011000148

**Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 013/2014 – SSP  
Processo nº. 201300011000148



10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

**10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:**

- **Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);**
- **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);**
- **E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.**

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.**

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

**11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.**

**11.8 - Os demais recursos administrativos serão conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.**

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

### **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

**13.2 – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**

13.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no **item 17** do Edital.

### **14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

### **15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **16- DOS PRAZOS**

16.1 – O prazo para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

16.2 – Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento dos objetos dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento do **CBMGO**.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao **CBMGO**.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.



16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **Seção de Planejamento e Orçamento – BM/4 - CBMGO**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega da proposta.

16.7 - Prazo de pagamento: o pagamento será realizado de acordo com os critérios definidos no Item 12 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na **“Caixa Econômica Federal”**, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

**17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2014	
Unidade Orçamentária	2903	Corpo de Bombeiros Militar.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	182	Defesa Civil.
Programa	1092	Programa Socorro Presente.
Ação	2239	Melhoria da Infraestrutura e dos Recursos Operacionais.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias/Tesouro.
<b>VALOR (R\$)</b>	<b>R\$ 210.999,97</b>	<b>(Duzentos e dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)</b>

## 18 – DAS OBRIGAÇÕES

### 18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 - A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.

18.1.2 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.1.3 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

18.1.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

18.1.5 - Todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, leis sociais etc., correrão por conta da Contratada.

18.1.6 - Todos os projetos deverão ser compatibilizados para evitar problemas durante a construção da obra. Os projetos serão entregues para o Gestor do Contrato no Departamento de Engenharia e Construções – DECON.



18.1.7 - Será exigido que a contratada tenha escritório instalado no Estado de Goiás, declarando que possui todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos conforme especificações, constando da estrutura mínima a seguir:

- Aparelho de telefone celular ou similar;
- Linha telefônica;
- Microcomputadores com Word 7.0 Excel 7.0 e AutoCAD r14 ou superior com comunicação à internet;
- Outros materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços contratados;
- Conjunto das normas técnicas da ABNT, normas das concessionárias de serviços públicos locais e demais legislações cabíveis;
- Endereço eletrônico (caixa postal) para recebimento de mensagens.

## **18.2 – DO CONTRATANTE**

18.2.1 – O **CBMGO** deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.

18.2.2 – O **CBMGO** designará através de Portaria comissão composta por no mínimo 03 (três) membros que serão responsáveis para o recebimento dos objetos constantes no termo de referência.

18.2.3 – O **CBMGO** fiscalizará e inspecionará os objetos, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

18.2.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SSP.

18.2.5 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

18.2.6 - Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

18.2.7 - A supervisão do serviço ficará a cargo de uma Comissão de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, sendo que os trabalhos devem ser executados observando todos os critérios das Normas Brasileiras e da AGETOP no que diz respeito à elaboração dos trabalhos e execução da sondagem, podendo ao longo destes ser feita consulta aos profissionais do setor competente no CBMGO ou na AGETOP.

## **19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.



---

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.**

20.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

**20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.**

20.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.



20.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

**20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. João Divino Lourenço Júnior – Major QOC – Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos – DECOR ou com o Sr. Cristiano Carvalho Resende – Major QOC, pelos telefones (62) 3201-6386/6387/6374, em horário comercial.**

## **21 – DO FORO**

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22.2 – Anexo II – Modelo de Curriculum Vitae (CV) para a Equipe Técnica.

22.3 – Anexo III – Especificação para Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura / Maquete Eletrônica.

22.4 – Anexo IV – Especificação para Elaboração de Projetos Elétrico, Telefônico, Lógico, Para-Raios, Sonorização e Sinalização.

22.5 – Anexo V – Especificação para Elaboração de Projetos Executivos de Estruturas Metálicas.

22.6 – Anexo VI – Especificação para Elaboração de Projeto Executivo Hidro-Sanitário e de Combate a Incêndio.

22.7 – Anexo VII – Especificação para Elaboração de Projetos Executivos de Concreto Armado.

22.8 – Anexo VIII – Especificação para Elaboração de Projeto Executivo de Fundação.

22.9 – Anexo IX – Especificação para Elaboração de Projetos Executivos Levantamento Planaltimétrico.

22.10 – Anexo X – Especificação para Elaboração de Projetos Executivos de Ar Condicionado/Exaustão.

22.11 – Anexo XI - Modelo da Proposta Comercial.

22.12 – Anexo XII – Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 11 dias do mês março de 2014.

**Flamarion Ferreira de Araújo**  
**Pregoeiro/SSP**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 013/2014 – SSP  
Processo n.º 201300011000148

#### Elaborado pelo requisitante da despesa.

#### 1 - INTRODUÇÃO:

1.1. - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura para Elaboração do Projetos de Quartéis do Comando Geral, Unidade Operacional e Policlínica para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO**, em atendimento à Requisição de Despesa nº 031/2013 – Tesouro Estadual, anexa aos autos.

1.2. – O objeto é a contratação de empresa de arquitetura e engenharia para a prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração de projetos conforme quadros abaixo, para a construção de edificações com ocupação de quartel de comando geral, quartel operacional e quartel policlínica, com área total construída de aproximadamente 5.000 m<sup>2</sup>, com cessão de autoria sem remuneração de repetições posteriores, quantas se fizerem necessárias, podendo ser constituídas co-autorias com vistas às eventuais adaptações a peculiaridades locais, tudo em conformidade com as disposições do Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, conforme segue.

1.3. - É necessária a contratação do serviço, pois visa atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás no que tange à construção de edificações que atenderão aos Comandos da Corporação, bem como diversas seções administrativas, o Centro de Operações de Atendimento 193, uma unidade operacional e a Policlínica do Corpo de Bombeiros, que atenderá todo o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Assim, é de fundamental importância a contratação do serviço, e que estes atendam às especificações descritas abaixo.

1.4. - Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projeto arquitetônico, projeto de estrutura de concreto, projeto de estrutura metálica (cobertura), projeto de instalações hidro-sanitárias, projeto de instalações elétricas, projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e projeto de cabeamento estruturado (telefônico/rede lógica/rede estabilizada), memorial descritivo e planilha orçamentária da obra incluído os benefícios e despesas indiretas (BDI) nos moldes da AGETOP com cronograma físico-financeiro; maquete eletrônica do projeto e anotação de responsabilidade técnica (ART) de todos os projetos para edificações com ocupação de quartel de comando geral com área aproximada de 2.500 m<sup>2</sup>, quartel operacional com área aproximada de 1.500 m<sup>2</sup> e quartel policlínica com área aproximada de 1.000 m<sup>2</sup>.

#### 2 – OBJETIVO

2.1. – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço GLOBAL.**

**2.1.1 – Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço por lote (global), o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta, conforme Planilha de Quantitativos e Preços Unitários abaixo.**

2.2. – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente **Pregão Eletrônico nº 013/2014:**



**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

(Valor máximo para contratação autorizado pela  
Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)

<b>LOTE GLOBAL – ELABORAÇÃO DE PROJETOS.</b>					
<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA EXECUTIVO.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qty.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Levantamento Planialtimétrico.	M <sup>2</sup>	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
02	Arquitetura Executivo com Memorial Descritivo.	M <sup>2</sup>	5.000	R\$ 10,87	R\$ 54.350,00
03	Maquete Eletrônica.	M <sup>2</sup>	4.999,97	R\$ 1,00	R\$ 4.999,97
04	Coordenação dos Projetos Complementares.	M <sup>2</sup>	5.000	R\$ 3,47	R\$ 17.350,00
<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qty.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
05	Fundações (incluindo laudo de sondagem do terreno).	M <sup>2</sup>	5.000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
06	Estrutura em Concreto Armado.	M <sup>2</sup>	5.000	R\$ 7,13	R\$ 35.650,00
07	Estrutura Metálica (cobertura).	M <sup>2</sup>	5.000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDRO-SANITÁRIO.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qty.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
08	Instalações Hidro-Sanitárias (água fria, esgoto sanitário, águas pluviais e drenagem).	M <sup>2</sup>	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AR CONDICIONADO.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qty.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
09	Projeto de Ar Condicionado.	M <sup>2</sup>	5.000	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00
<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, TELEFÔNICO E REDE LÓGICA.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qty.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
10	Instalações Elétricas com entrada de Alta e Baixa Tensão com subestação transformadora e Rede Elétrica Estabilizada; Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA);	M <sup>2</sup>	5.000	R\$ 4,57	R\$ 22.850,00



	Iluminação de Emergência.				
11	Telefonia e Cabeamento Estruturado - Referência Categoria 6 (voz e dados).	M²	5.000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
<b>ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES.</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
12	Planilhas de Orçamento e Especificações de Serviço e Obras nos moldes da AGETOP com cronograma físico financeiro.	M²	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
<b>Valor Total Estimado (itens 01 a 12) é de R\$ 210.999,97</b> <b>(Duzentos e dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)</b>					

### 3. - COORDENADOR

3.1. Deverá ser definido na proposta o coordenador responsável pela interação da equipe de profissionais de cada área, visando compatibilizar todos os projetos e este será o interlocutor entre os projetistas e o Departamento de Engenharia e Construção do CBMGO, juntamente com o gestor do contrato.

### 4. CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. Será exigido na apresentação da proposta o quadro de profissionais, sendo que o profissional de cada especialidade especificada abaixo deve ter experiência comprovada através da apresentação do currículo e acervo técnico emitido pelo CREA.

#### 4.1.1 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

#### 4.1.2 - ARQUITETURA EXECUTIVO COM MEMORIAL DESCRITIVO.

#### 4.1.3 - COORDENAÇÃO DOS PROJETOS.

#### 4.1.4 - MAQUETE ELETRÔNICA.

#### 4.1.5 - HIDRO-SANITÁRIO/ÁGUA PLUVIAL/DRENAGEM.

#### 4.1.6 - AR CONDICIONADO.

#### 4.1.7 - ESTRUTURA DE CONCRETO/FUNDAÇÕES/SONDAGEM.

#### 4.1.8 - ESTRUTURA METÁLICA.

#### 4.1.9 - ELÉTRICO, TELEFÔNICO E CABEAMENTO ESTRUTURADO.

#### 4.1.10 - DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA.

#### 4.1.11 - ORÇAMENTO COM CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

### 5. - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE

5.1. Registro ou prova de inscrição junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, da Pessoa Jurídica e dos profissionais que compõe, ou virão a compor, o quadro de responsáveis técnicos da empresa, abrangendo as especialidades solicitadas no item 4 acima, de acordo com o lote de serviços.

5.2. Apresentação de atestados / certidões / declarações fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter, **os membros da equipe técnica ou empresa especializada**



**proposta**, cumprido de forma satisfatória e nos prazos contratados, a realização de projetos de edificações das especialidades citadas no item 4, com área igual ou superior a 5.000 m<sup>2</sup> para um único projeto, ou 5.000 m<sup>2</sup> cumulativamente com parâmetros equivalentes, devidamente registrados no CREA, de acordo com o lote de serviços.

5.3. O coordenador dos projetos deverá comprovar vínculo com a empresa vencedora.

5.4. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, comprometendo-se, caso vencedor do certame, a disponibilizar os aparelhamentos e providenciar o restante dos membros da equipe técnica mínima.

5.5. Declaração do profissional pertencente à equipe indicada, de que concorda com a sua participação na referida equipe e que autoriza a Empresa a assumir o compromisso de sua vinculação como Responsável Técnico da mesma.

5.6. Até a data da assinatura do contrato esta equipe deverá constar no quadro de Responsáveis Técnicos da contratada, cuja comprovação se dará através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

5.6.1. Em eventual necessidade por parte da contratada da substituição de algum profissional apresentado por ocasião da proposta será exigido a indicação do nome ao Gestor do Contrato submetendo previamente o currículo e acervo técnico do novo profissional para aprovação.

5.6.2. Para os novos integrantes do quadro, na necessidade de aumento da equipe, será exigida a mesma condição estipulada neste edital.

5.6.3. Durante a vigência do contrato, a contratante se reserva o direito de solicitar a substituição do profissional que não atender aos critérios estabelecidos nas especificações anexas. Esta solicitação será formulada pelo gestor do contrato.

## **6 - SOFTWARE**

Ficará a cargo da empresa a aquisição de todos os softwares e suas respectivas atualizações necessários ao desenvolvimento dos serviços sem ônus para a Contratante.

## **7 – PESSOAL**

Será requerido que todos os componentes da equipe apresentem os currículos conforme modelo anexo e atenda os requisitos descritos – CAPACIDADE TÉCNICA.

## **8 - SUPERVISÃO**

A supervisão do serviço ficará a cargo do Departamento de Engenharia e Construção do CBMGO, sendo que os trabalhos devem ser executados observando todos os critérios das Normas Brasileiras e da AGETOP no que diz respeito à elaboração dos trabalhos e execução da sondagem, podendo ao longo destes ser feita consulta aos profissionais do Departamento de Engenharia e Construção do CBMGO ou do setor competente na AGETOP.

## **9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1. Encontram-se anexo a esse termo os seguintes documentos: Modelo de Curriculum Vitae (CV) para a Equipe Técnica; Especificação para elaboração de projetos Executivos de Arquitetura / Maquete Eletrônica; Especificação para Elaboração de Projetos Elétrico, Telefônico, Lógico, Pára-Raios, Sonorização e Sinalização; Especificação para Elaboração de Projetos Executivos de



Estruturas Metálicas; Especificação para Elaboração de Projeto Executivo Hidro-Sanitário; Especificação para Elaboração de Projetos Executivos de Concreto Armado; Especificação para Elaboração de Projeto Executivo de Fundação; Especificação Para Elaboração De Projetos Executivos Levantamento Planialtimétrico; Especificação Para Elaboração De Projetos Executivos Ar Condicionado/Exaustão;

## **10 - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. – O prazo para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

10.2 - Os objetos deverão ser entregues no Comando de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, sito na Avenida Consolação, quadra 35, lotes 3 a 10,22 e 23, Setor Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74.425-535.

10.3. – Os objetos, mesmo já entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

10.4 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a SSP.

**10.5 - O projeto de arquitetura deve ser aprovado pela Vigilância Sanitária, Prefeitura de Goiânia e AGETOP antes da conclusão dos projetos complementares e todos os projetos devem ser aprovados nos órgãos Competentes.**

**10.6 – Todos os projetos complementares devem ser entregues tendo suas listas de materiais montadas observando os itens e códigos constantes das tabelas da AGETOP, podendo ser previstos materiais que não constem das referidas tabelas, desde que não tenham materiais similares, visando facilitar a elaboração do orçamento da obra.**

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos serão feitos conforme as medições mensais, da seguinte forma:

11.1.1. A cada 30 (trinta) dias decorridos após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço será feita, pelo Gestor do Contrato, uma medição dos serviços executados, se determinando o valor a ser faturado, tomando como base a quantidade de “m<sup>2</sup>” projetada e as fases desenvolvidas, sendo que o pagamento final dos serviços ficará condicionado à aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

**11.1.2. O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**

11.1.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.1.4. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

## **12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



---

12.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Goiânia-Go, aos 11 dias do mês de março de 2014.

**João Divino Lourenço Júnior**  
**Major QOC BM**  
**Chefe do DECOR**

**Cristiano Carvalho Resende**  
**Major QOC BM**  
**Responsável pela Elaboração**  
**do Termo de Referência**



---

## ANEXO II

### Modelo de Curriculum Vitae (CV) para a Equipe Técnica

Cargo Proposto: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Membro da Equipe: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Tempo de Serviço na Empresa/entidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Participação em Organizações Profissionais: \_\_\_\_\_

Pormenores dos Serviços atribuídos: \_\_\_\_\_

#### Qualificações chave:

*(Fornecer um esboço da experiência do membro da equipe e do treinamento relevante para os serviços a serem atribuídos. Descrever o grau de responsabilidade assumida pelo membro da equipe em serviços relevantes anteriores, fornecendo datas e local, em no máximo uma página.)*

#### Formação:

*(Resumir formação superior e outra especialização do membro da equipe, fornecendo nomes das escolas, datas e diplomas obtidos, em no máximo uma página.)*

#### Histórico Profissional:

*(Iniciando com o cargo atual, relacionar em ordem inversa todos os empregos anteriores). Relacionar cargos ocupados pelo membro da equipe desde sua formatura, com os nomes das organizações para as quais trabalhou, cargos desempenhados e locais de trabalho. Relativamente aos últimos dez anos, informar, também, os tipos de atividades desempenhadas e referências a respeito do Contratante, quando apropriado, em no máximo uma página.*

#### Declaração:

Eu, abaixo-assinado, declaro que as informações fornecidas constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

\_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_\_  
[Assinatura do membro da equipe e do representante autorizado da empresa] Data/Mês/Ano

**Nome completo do membro da Equipe:** \_\_\_\_\_



## ANEXO III

### ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA / MAQUETE ELETRÔNICA

#### 1 - OBJETIVO:

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura/Maquete eletrônica nos diversos tipos e deverão ser seguidos pelos profissionais, com o objetivo de definir claramente o conteúdo dos serviços e aperfeiçoar o planejamento e os custos das obras através de projetos/serviços bem concebidos e detalhados.

#### 2 - DOS PARTICIPANTES:

2.1 - Poderão participar Arquitetos que tenham comprovada experiência através de registro junto ao CREA de obras cujo porte assemelhe ao que se propõe.

2.2 - Os Projetos de Arquitetura a serem elaborados deverão estar em nível de **Projeto Executivo**, em formatos padrões da ABNT, feitos em AutoCAD, sendo apresentados em CD nos formatos DWG e PLT, especificando os projetos e materiais empregados, detalhes construtivos, memorial descritivo e sistema viário com estacionamento, quando existente.

Os Projetos deverão ser desenvolvidos com assessoramento de profissionais nas diversas áreas como: Elétrica (equipamentos para ar condicionado; rede estabilizada; iluminações de ambientes, emergência e cênica, sistema de proteção contra descargas atmosféricas), Telefonia (rede estruturada), e quando for o caso, um acompanhamento técnico dos representantes especialistas dos revestimentos de paredes, pisos e tetos, equipamentos e mobiliários.

#### 3 - PROJETO EXECUTIVO:

O termo Projeto Executivo se refere a um conjunto de documentos elaborados em escala conveniente ao bom entendimento do mesmo, indicando todos os elementos da obra ou serviço necessários a exata execução técnica e artística da edificação. Deve conter:

- **Planta de situação:**
  - Nome e escala do desenho;
  - Cotas dos lotes nos limites da quadra;
  - Largura de ruas;
  - Norte magnético ou verdadeiro;
  - Denominação de ruas e praças limítrofes;
  - Lote em questão destacado;
  - Indicação da área do lote em questão.
  
- **Planta de Implantação:**
  - Cotas gerais;
  - Nome e escala do desenho;
  - Limites do terreno e indicação de logradouros adjacentes;
  - Vias internas de acesso;
  - Curvas de nível sempre que existirem (levantamento topográfico, curvas de nível modificadas ou não indicando possíveis platôs/taludes);
  - Áreas ajardinadas, estacionamentos, áreas cobertas e respectivos detalhes construtivos;
  - Indicação do meio-fio rebaixado na calçada com cotas de amarração;
  - Indicação dos acessos previstos para o terreno e a edificação;
  - Cotas de nível (no projeto) dos platôs;
  - Designação dos diversos edifícios (ou fases) previstos;
  - Localização de fossas e sumidouros;



---

- Levantamento dos quantitativos dos elementos que compõem a implantação: metragem linear de meio-fio, metragem linear de muros e/ou alambrados, metragem quadrada de pavimentação, metragem quadrada de grama, quantidade de árvores, etc.

▪ **Plantas dos Pavimentos:**

- Nome e escala do desenho;
- Indicação dos elementos do sistema estrutural (pilares e vigas);
- Cotas de desenho, em pormenor, dos locais que não forem desenhados em escala maior;
- Indicação dos cortes gerais, elevações parciais, detalhes e secções;
- Indicação de cotas de níveis de pisos acabados;
- Indicação da função e área de cada ambiente;
- Localização de equipamentos;
- Referência e numeração de escadas, esquadrias (convenções para o quadro de aberturas);
- Indicação do sentido das escadas e rampas e porcentagem de inclinação das rampas;
- Indicação de soleiras e peitoris com especificação dos materiais;
- Indicação dos pontos de distribuição de água para jardins, filtros, bebedouros e caixas de incêndio (previsão);
- Localização de torres de elevadores e outros;
- Localização e dimensionamento dos vãos para aparelhos de ar condicionado, quando se tratar de aparelhos individuais;
- Detalhamento da fixação ou especificação dos elementos suportes;
- Indicação dos quadros e caixas de distribuição das redes telefônica, elétrica, centrais de som, alarme, prumadas hidráulicas, etc. (previsão);
- Indicação da projeção dos reservatórios de água (inferior e superior), com respectivos acessos e capacidade em litros;
- Uso das convenções oficiais, especialmente em casos de reforma;
- Especificações gerais;
- Indicações de acabamentos, revestimentos e pisos;
- Quadro de Aberturas com dimensionamento das esquadrias, especificações, quantidades de cada uma e sentido de abertura.

▪ **Planta de Cobertura:**

- Cotas gerais;
- Nome e escala do desenho;
- Indicação dos planos de cobertura e de calhas, sentidos de escoamento de águas e porcentagem de inclinação;
- Indicação da posição e dimensionamento das calhas condutoras de águas pluviais e destino das mesmas;
- Indicação dos cortes gerais;
- Indicação dos detalhes de cumeeiras, rufos, arremates, elementos de impermeabilização, isolamento termo-acústico e outros elementos;
- Especificação dos materiais.

▪ **Cortes:**

- Nome e escala do desenho;
- Fazer tantos cortes quanto forem necessários para o bom entendimento do projeto;
- Distinção gráfica entre elementos da estrutura e vedações seccionadas;
- Indicação dos perfis longitudinais e transversais naturais do terreno, aterros e desaterros, e dos novos perfis longitudinais e transversais do terreno;
- Cota de nível dos pisos seccionados;
- Cotas verticais parciais e totais dos elementos seccionados;
- Desenho detalhado da cobertura e estrutura de sustentação da cobertura, seccionados, mostrando calhas, rufos, tesouras, platibandas, cumeeiras, etc.

▪ **Fachadas:**



- 
- Nome e escala do desenho;
  - Representação gráfica e especificação completa dos materiais de revestimento (marca, referência, cor, dimensões), determinando o respectivo modo de assentamento e acabamento;
  - Indicação e especificação completa de vidros, cristais, elementos vazados, brises e esquadrias;
  - Representação da localização de aparelhos de ar condicionado, quando forem individuais;
  - Indicação das divisas do terreno.
- **Outros Detalhes:**
- **Áreas Molhadas**
    - As plantas devem conter indicação de posição e referência completa de louças sanitárias, ferragens e acessórios, bem como balcões, armários, soleiras, frisos, divisórias e arremates;
    - Detalhes de bancadas e outros elementos construtivos, com especificações de acabamento, utilizando-se recursos de perspectivas quando necessário.
  - **Escadas e Rampas**
    - As plantas devem conter dimensionamento de pisos e patamares, representação e especificação completa de corrimão e revestimento de pisos e espelhos.
    - Cortes na quantidade necessária, com cotas indicativas dos níveis, altura de espelhos, corrimãos e outros detalhes específicos, de acordo com o projeto.
  - **Esquadrias**
    - Elevação das esquadrias com representação das folhas e montantes, cotas gerais de seus componentes, indicação dos elementos fixos e móveis e tipos de acabamento;
    - Secções verticais e horizontais das esquadrias, onde constem especificação, montagem e detalhes de vedação, de peitoris, bem como indicação e detalhes de puxadores e peças de comando, especificação de ferragens, vidros e painéis, etc.
  - **Planta de Forro**
    - Desenho do forro, com indicação da posição e dimensionamento das placas ou lâminas, com especificação completa das mesmas;
    - Representação específica e completa das luminárias, com indicação dos pontos de iluminação no teto;
    - Representação dos aerofusos, sancas com respectivas grelhas de insuflamento e retorno para sistema de ar condicionado central, quando no forro;
    - Indicação dos pontos de instalações especiais, quando no forro;
    - Indicação de sancas, rebaixos e projeções;
    - Cotas gerais;
    - Nome e escala do desenho.
  - **Paginação (Piso e Parede)**
    - Representação gráfica detalhada e especificação completa dos materiais de revestimento (marca, referência, cor, dimensões), determinando o respectivo modo de assentamento e acabamento;
    - Utilizar escala conveniente ao bom entendimento do projeto (escalas recomendadas de 1:50 a 1:20);
    - Indicação de soleiras com dimensões e especificação dos materiais, no caso de paginação de piso;



- 
- Indicação dos pontos de instalações especiais, quando houver;
  - Cotas detalhadas;
  - Cota de Nível, quando houver diferença de nível, no caso de paginação de piso;
  - Nome e escala do desenho.

- Quadro de Quantitativo

As plantas devem conter ainda:

- Área de alvenaria e de divisórias, separadas por tipo: alvenaria de 1 vez, alvenaria de ½ vez, alvenaria de ¼ de vez, divisórias cegas, divisórias com vidro, etc.;
- Área da projeção da cobertura;
- Comprimento de calhas, rufos, cumeeiras, embocamento de beiral e de oitões, etc. (metragem linear);
- Área de projeção da estrutura metálica ou de madeira;
- Área dos diversos pisos;
- Extensão de rodapés dos diversos pisos (metragem linear);
- Área dos diversos tipos de revestimentos de parede (descontar vãos de portas e janelas) e de teto;
- Área de pintura PVA, acrílica e/ou texturizada (descontar vãos de portas e janelas);
- Área de bancadas, armários, prateleiras, etc.;
- Área de impermeabilização;
- Extensão de juntas de dilatação (metragem linear).

#### **4. - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

Todo material especificado no projeto deverá ser aprovado pelo Time de Padrão Tecnológico PP-TMPT da AGETOP. Qualquer dúvida na especificação de algum material consultar esta divisão para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade em todos os níveis da edificação.

A aprovação do projeto pela AGETOP não exime o proponente de qualquer responsabilidade concernente à elaboração do mesmo.

A maquete eletrônica deverá ser concebida com resolução compatível com plotagem em outdoor, tendo no mínimo 02 vistas externas panorâmicas e 01 vista interna, devendo antes da conclusão do trabalho ser apresentado uma imagem prévia para avaliação.

#### **5. - ENTREGA / RECEBIMENTO DOS PROJETOS:**

Será exigido o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CRAU, devendo ser entregue juntamente com o projeto de arquitetura,

Fará parte dos projetos as especificações de materiais, memorial descritivo e detalhamentos executivos.

Os profissionais deverão apresentar termo de concordância e aceitação destas condições (especificações).

Goiânia-Go, aos 11 dias do mês de março de 2014.

**Cristiano Carvalho Resende – Major QOC**  
**Chefe do DECON/CAL**  
**Responsável pela elaboração**  
**do Termo de Referência**



## ANEXO IV

### ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICO, TELEFÔNICO, LÓGICO, PÁRA-RAIOS, SONORIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO.

#### 1.0 - OBJETIVO:

Esta especificação estabelece linhas gerais para elaboração dos Projetos Executivos Elétricos, Telefônicos, Lógicos, Pára-Raios, Sonorização e Sinalização, que deverão ser seguidos pelos profissionais, com o objetivo de definir claramente o conteúdo dos projetos e aperfeiçoar o planejamento e os custos das obras através de projetos bem concebidos e detalhados.

#### 2.0 - FORNECIMENTO DE PROJETOS:

Os Projetos a serem elaborados deverão estar em nível de **Projeto Executivo**, em formatos padrões da ABNT, sendo um jogo de cópias do projeto apresentado em papel sulfite para ser analisado pela seção de Instalações Elétricas. Após análise e aprovação, o projeto deverá ser encaminhado à concessionária de energia e telefonia para devida aprovação e liberação.

Anexadas ao projeto deverão estar as Especificações dos materiais utilizados no projeto, Memorial Descritivo do projeto, Relação de Materiais e CD contendo os arquivos do projeto feito no AutoCAD em formato DWG e PLT.

Os Projetos deverão ser desenvolvidos com assessoramento de profissionais nas diversas áreas envolvidas como: Arquitetura, Estrutural, Hidro-Sanitária e os tipos de Equipamentos e Mobiliários que possam interferir no dimensionamento dos circuitos.

**Obs.:** Todos os Projetos que necessitem de aprovação deverão ser previamente aprovados no órgão competente.

#### 3.0 - PROJETOS:

O Projeto deverá ser um conjunto de documentos elaborados em desenhos e escala convenientes ao bom entendimento do mesmo, indicando todos os seus elementos e detalhes que forem julgados necessários para a execução do projeto.

##### 3.1 - Projeto Elétrico:

O projeto deverá ser composto de:

- ART, devidamente anotada no CREA;
- **Planta Baixa:** Deverá constar a distribuição de lâmpadas gerais e específicas, tomadas de uso geral e uso específico, posicionamento dos quadros de cargas, indicação de eletrodutos, condutores, indicação de aterramento, interruptores, caixas de passagem e aterramento;
- **Legendas ou Convenções:** Deverão ser apresentados todos os símbolos que constam no projeto, com indicações necessárias para sua execução, tais como modelo de equipamentos e altura de instalações dos mesmos (quando for o caso);
- **Notas e Observações:** Nas notas serão colocadas as particularidades e maneiras de instalação que possam orientar o executor do projeto;
- **Quadro de Cargas:** Deverá indicar e separar por circuitos todas as cargas instaladas no projeto, considerando as perdas nos reatores, potência WATT e VA, soma das cargas parciais dos quadros de distribuição e total das cargas instaladas;
- **Quadro de Demanda:** A demanda deverá ser calculada de acordo com a norma NTD-04 CELG, para posterior dimensionamento dos cabos e proteção da entrada de energia;
- **Esquema Unifilar:** No esquema unifilar deverá ser apresentado um resumo dos quadros de distribuição, entrada de energia, incluindo cabos, disjuntores;



- **Detalhe da Entrada:** Deverá ser dimensionado de acordo com NTD-04 e NTD-05 CELG, conforme o caso, procurando aperfeiçoar o projeto, localizando a entrada de energia em posição estratégica;
- **Caixa de Passagem e Aterramento:** Deverá ser previsto no projeto as caixas de passagem e aterramento de modo a facilitar a passagem dos condutores;
- **Especificações do projeto;**
- **Memorial Descritivo;**
- **Relação de Materiais:** Deverá conter todos os materiais necessários para a execução do projeto, com suas respectivas quantidades. Os materiais relacionados deverão ser feitos de tal maneira que o orçamentista possa identificar o produto usado (modelo e fabricante);
- **Cálculo da queda de tensão:** Deverá ser feito o cálculo da queda de tensão e os valores deverão estar dentro das normas, segundo NBR-5410;
- **Implantação:** Quando for o caso, o projeto deverá constar a implantação com iluminação externa e detalhes dos projetos externos.

### 3.2 - Projeto Telefônico:

O Projeto de Instalações Telefônicas deverá ser elaborado por profissional habilitado; de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, Projeto de Arquitetura, demais projetos de instalações e exigências da concessionária local (onde deverá ser aprovado).

Do Projeto de Instalações Telefônicas deverão constar:

- Planta Baixa de toda a edificação, onde deverão constar as tomadas, tubulações, caixas e fiação;
- Detalhamento completo das tomadas telefônicas, caixas de passagem, DG's e CDS's;
- Legenda (convenções);
- Esquemático de cabeamento e prumada;
- Relação de materiais contendo todos os materiais necessários para a execução do projeto, com suas respectivas quantidades;
- Memorial Descritivo e Especificações;
- Anotação de Responsabilidade Técnica.

### 3.3 - Projeto de Cabeamento Estruturado e Lógico:

O Projeto de Cabeamento Estruturado e o Projeto Lógico deverão ser elaborados por profissional habilitado e estar de acordo com as Normas da ABNT (NBR-14565), Projeto de Arquitetura e demais projetos de instalações, aprovado na concessionária local.

Do Projeto de Cabeamento Estruturado e Projeto Lógico deverão constar:

- Planta Baixa de toda a edificação com a distribuição dos pontos de telecomunicações, prumadas, detalhes das tomadas, DG's e dos rack's e Esquema Unifilar;
- Legenda (convenções);
- Relação dos Materiais, contendo todos os materiais necessários para a execução do projeto, com suas respectivas quantidades;
- Memorial Descritivo e Especificações;
- Detalhes necessários para um perfeito entendimento do Projeto;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Constar no projeto que será exigido a Certificação da Obra.

### 3.4 - Projeto de Pára-Raios:



---

O Projeto de Pára-Raios deverá ser elaborado por profissional habilitado, seguindo as Normas da ABNT e deverá conter os seguintes itens:

- Planta baixa com fiação, captor de pára-raios e isoladores;
- Legenda (convenções);
- Detalhe dos captores;
- Detalhe do aterramento;
- Memorial Descritivo e Especificações;
- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Relação de materiais completa, com as quantidades de cada material;
- Detalhes que sejam necessários à execução da obra.

#### **5.0 - ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PROJETOS:**

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-Go, devendo ser entregue juntamente com o Projeto.

Fará parte dos Projetos as especificações e relação de materiais, memorial descritivo e detalhamentos executivos.

Goiânia-Go, aos 11 dias do mês de março de 2014.

***Cristiano Carvalho Resende – Major QOC***  
***Chefe do DECON/CAL***  
***Responsável pela elaboração***  
***do Termo de Referência***



## ANEXO V

### ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS

#### 1.0 - OBJETIVO:

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração dos Projetos Executivos de Estruturas Metálicas que deverão ser seguidos pelos profissionais, com o objetivo de definir claramente o conteúdo dos projetos e aperfeiçoar o planejamento e os custos das obras através de projetos bem concebidos e detalhados.

#### 2.0 - FORNECIMENTO DE PROJETOS:

O Projeto de Estrutura Metálica a ser elaborado deverá estar em nível de **Projeto Executivo**, em formatos padrões da ABNT, feitos em AutoCAD ou CAD TQS, sendo apresentados em CD nos formatos DWG e PLT, especificando os projetos, materiais empregados, detalhes construtivos e memoriais descritivos.

O Projeto deverá ser desenvolvido com assessoramento de profissionais nas diversas áreas envolvidas como: Arquitetura, Elétrica (equipamentos para ar condicionado; rede estabilizada), Telefonia, Hidro-sanitária e os tipos de Equipamentos e Mobiliários que possam interferir no carregamento das Estruturas.

Deverá apresentar memória de cálculo detalhada e orçamento com quantitativo de materiais e mão de obra, bem como justificativa técnica e financeira explicando a solução adotada.

#### 3.0 - PROJETO:

Os desenhos do Projeto devem ser executados em escala adequada ao nível de informações desejadas. Devem conter todas as informações necessárias para o detalhamento da estrutura, para a execução dos desenhos de montagem e para o projeto de fundações.

O Projeto de Estrutura Metálica deverá ser elaborado de acordo com os seguintes itens:

- Obedecer todas as recomendações da Norma Brasileira para Estrutura Metálica.
- Usar escala compatível com o Projeto, se possível prancha A1.
- Fazer planta de locação e cargas da estrutura.
- Apresentar cotas suficientes em todas as plantas.
- Fazer cortes, mostrando o nível de todos os elementos estruturais.
- Registrar todas as cargas usadas no dimensionamento.
- Apresentar detalhes de ligação entre os elementos e peças da estrutura (tipos de solda/parafusos).
- Mostrar com posições, as ferragens de todas as peças, bem como o quadro de quantidades e resumo.
- Mostrar, em todas as pranchas, o tipo de aço usado e o peso total da estrutura.
- Orientar o esquema de plotagem.

#### 4.0 - ANÁLISE ESTRUTURAL:

Deverá ser utilizado o Software para Análise Estrutural SAP 2000, que efetua a Análise Estática e Dinâmica dos diversos tipos de estruturas, possibilitando simular o seu comportamento real quando sujeitas às mais variadas solicitações, fazendo a otimização do custo e desempenho.

#### 5.0 - DIMENSIONAMENTOS:

O dimensionamento dos elementos deverá estar em pleno acordo com as normas seguintes:



- AISI/86: American Iron and Steel Institute (Dimensionamento de perfis leves conformados a frio).
- AISC/89: American Institute of Steel Construction - Structural Steel Detailing (Dimensionamento e Detalhamento de Estruturas Metálicas).
- AWS D1.1/88: American Welding Society – Structural Welding Code (Código de Solda Estrutural).
- ASTM/80: American Society for Testing Materials (Especificações de Parafusos):
- SAE: Society of Automotive Engineers.
- NBR 6123/87: Forças Devido ao Vento em Edificações.
- NBR 6120/78: Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações (procedimentos).
- NBR 8800/86: Projetos e Execução de Estruturas de Aço para Edifícios.
- NBR 6657/81: Perfil de Estruturas Soldadas de Aço.
- NBR 6362/82: Perfis de Aço Laminados à Quente, Soldados e Formados à Frio.
- NBR 6355/80: Perfis Estruturais de Aço Formado à Frio.
- NBR 6646/81: Símbolos para Perfis de Aço.
- NBR 5884/80: Perfis Estruturais Soldados de Aço.
- NBR 6650/86: Chapas Frias à Quente de Aço Carbono Para Uso Industrial.
- NBR 6154/85: Tubos de Aço de Seção Circular - Ensaio de Achatamento.
- NBR 6206/85: Tubos de Aço de Seção Circular - Ensaio de Alargamento.
- NBR 8264/83: Adequação da Limpeza de Superfície e do Perfil de Ancoragem de Aço aos Sistemas de Revestimentos Protetores (procedimentos).
- NBR 7824/83: Sistemas de Revestimentos Protetores com Finalidade Anti-corrosiva.
- NBR 6181/80: Classificação de Meios Corrosivos com Vistos à Seleção do Sistema de Pintura.

Os desenhos de fabricação devem traduzir fielmente, para a oficina, as informações contidas nos desenhos de projeto, dando informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo materiais utilizados e suas especificações, locação, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas de oficina e de campo.

Os desenhos de montagem devem indicar as dimensões principais da estrutura, marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para a colocação de chumbadores e outras informações necessárias à montagem da estrutura. Devem ser indicados claramente nos desenhos de montagem todos os elementos permanentes ou temporários à integridade da estrutura parcialmente montada.

O cálculo deverá ser apresentado através de uma memória contendo as bases de carregamento, critérios de estabilidade utilizados, processos para determinação dos esforços dos elementos estruturais, bases de dimensionamento e detalhamento da estrutura, especificando os materiais empregados.

O carregamento será regido pelas normas NBR-6120/78; NBR-6123/87. De acordo com a nova NBR-8800 a sobrecarga em coberturas comuns, quando não for especificado e justificado em contrário, será considerado 0,25KN/m<sup>2</sup>.

Deverão ser levados em conta os esforços decorrentes de dilatação térmica com variações de + ou – 15°C em relação à temperatura ambiente média da região, quando houver necessidade.

O sistema de unidade adotado é o internacional de unidades, de acordo com a NBR-7808.

## **6.0 - SOLUÇÕES TÉCNICAS:**

Todas as Soluções Técnicas deverão ser revistas com a Arquitetura, para maior otimização da estrutura.

## **7.0 - MATERIAIS:**

Todos os materiais e insumos para a fabricação e montagem da estrutura de aço estarão de acordo com as seguintes especificações:

- Perfis e Chapas para Estruturas – USI SAC-41 da USIMINAS ou COR 420 da CSN.
- Tubos USI SAC-41 da USIMINAS ou COR 420 da CSN.
- Parafusos comuns ASTM-A-307 Galvanizados.



- 
- Parafusos especiais ASTM-A-325 Galvanizados.
  - Eletrodos para solda: Eletrodo E7018-G conforme AWS-A 5.1.
  - Barras redondas para chumbadores SAE 1010/1020 mediante ensaios.

#### **8.0 - ENTREGA / RECEBIMENTO DOS PROJETOS:**

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO devendo ser entregue juntamente com o Projeto.

Fará parte dos projetos as especificações e levantamento de materiais, memorial descritivo e detalhamentos executivos.

Goiânia-Go, aos 11 dias do mês de março de 2014.

***Cristiano Carvalho Resende – Major QOC***  
***Chefe do DECON/CAL***  
***Responsável pela elaboração***  
***do Termo de Referência***



## ANEXO VI

### ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO HIDRO-SANITÁRIO E DE COMBATE A INCÊNDIO

#### OBJETIVO:

Esta especificação estabelece linhas gerais para elaboração dos Projetos HIDRÁULICO-SANITÁRIO e HIDRÁULICO PARA COMBATE A INCÊNDIO.

Os projetos deverão ser analisados pela Seção de Instalações Hidro-Sanitárias da AGETOP, antes de serem encaminhados aos órgãos competentes para aprovação.

Para a análise em apreço, os projetos deverão ser apresentados em cópias plotadas em papel sulfite, CD(s) com o arquivo contendo o projeto, acompanhados do Memorial Descritivo e Especificações de autoria própria, Relação de Materiais e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente anotada no CREA.

A obra só poderá ter início após o cumprimento dos itens acima e efetivação das alterações apontadas pela Seção de Instalações Hidro-Sanitárias.

Deverá ser mantido na obra, em bom estado, um jogo completo dos projetos e detalhes.

Qualquer alteração nos projetos deverá ser efetuada em comum acordo com o autor do mesmo.

#### 1.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

**1.1 - ÁGUA FRIA:** Layer: água fria; Linetype: continuous; espessura: 0.34.

**1.2 - ÁGUA QUENTE:** Layer: água quente; Linetype: dashdot; espessura: 0.34.

**1.3 -** O projeto de Instalações Hidráulicas deverá ser elaborado por profissional devidamente habilitado; de acordo com as Normas da ABNT (NBR 5626/98), Especificações da AGETOP, Projeto de Arquitetura, demais projetos de instalações e exigências da concessionária local.

#### 1.4 - Do projeto de Água Fria e Água Quente, deverão constar:

- a) Planta Baixa das áreas com indicação dos pontos de consumo;
- b) Perspectivas isométricas na escala 1:20 ou 1:25 dos ambientes contendo instalações, constando os diâmetros das tubulações, assim como as cotas horizontais e verticais dos registros e pontos de consumo.
- c) Planta de localização do(s) Reservatório(s) superior e inferior com indicação da alimentação, conjuntos motor-bomba, barrilete, cortes e outros.
- d) Legenda, relação dos materiais e detalhes necessários para um perfeito entendimento do projeto.

#### 2.0 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

**2.1 - ESGOTO PRIMÁRIO:** Layer: esgoto primário; Linetype: continuous; espessura : 0.51.

**2.2 - ESGOTO SECUNDÁRIO:** Layer: esgoto secundário; Linetype: hidden; espessura: 0.34.



---

**2.3 - VENTILAÇÃO:** Layer: ventilação; Linetype: dot; espessura: 0.51.\_

**2.4** - O projeto de Instalações Sanitárias deverá ser elaborado por profissional habilitado; de acordo com as Normas da ABNT (NBR 8160/99), Especificações da AGETOP, Projeto de Arquitetura, demais projetos de instalações e exigências da concessionária local.

**2.5** - Do projeto de Instalações Sanitárias deverão constar:

- a) Planta Baixa de toda a edificação, onde deverão constar as tubulações de esgoto primário e secundário, ventilação e demais partes necessárias, com indicação das canalizações quanto ao material, diâmetro, caimento, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos, caixas sifonadas, inspeções, ventilações, destino final dos esgotos e outros.
- b) Detalhamento dos conjuntos sanitários, copas, cozinhas e outros locais necessários, onde deverão constar todas as tubulações e conexões, aparelhos, cotas de afastamento dos eixos das tubulações de saída dos aparelhos em relação às paredes acabadas, na escala 1:20 ou 1:25.
- c) Legenda, relação dos materiais e detalhes necessários para um perfeito entendimento do projeto

### **3.0 - INSTALAÇÕES DE ESGOTO PLUVIAL E DRENAGEM:**

**3.1 – ÁGUA PLUVIAL:** Layer: água pluvial; Linetype: center2; espessura: 0.42.

**3.2** - O projeto de Captação e Escoamento de Águas Pluviais deverá ser elaborado por profissional habilitado; de acordo com as Normas da ABNT (NBR 10844/89), Especificações da AGETOP, Projeto de Arquitetura e demais projetos de instalações.

**3.3** - Do projeto de Captação e Escoamento de Águas Pluviais deverão constar:

- a) **Planta Baixa de toda a edificação e planta da cobertura, onde deverão constar as tubulações de água pluvial, caixas de areia, inspeções, calhas, tubos de queda e demais partes necessárias, com indicação das canalizações quanto a material, diâmetro, caimento e destino final das águas coletadas.**
- b) **Legenda, relação dos materiais e detalhes necessários para um perfeito entendimento do projeto.**

Goiânia-Go, aos 11 dias do mês de março de 2014.

***Cristiano Carvalho Resende – Major QOC***  
***Chefe do DECON/CAL***  
***Responsável pela elaboração***  
***do Termo de Referência***



## ANEXO VII

### ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE CONCRETO ARMADO

#### 1.0 - OBJETIVO:

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração dos Projetos Executivos de Concreto Armado que deverão ser seguidos pelos profissionais que prestarão os serviços, com o objetivo de definir claramente o conteúdo dos projetos e aperfeiçoar o planejamento e os custos das obras através de projetos bem concebidos e detalhados.

#### 2.0- FORNECIMENTO DE PROJETOS:

Os Projetos de Cálculo Estrutural, a serem elaborados, deverão estar em nível de **Projeto Executivo**, em formatos padrões da ABNT, feitos em AutoCAD ou CAD TQS, sendo apresentados em CD nos formatos DWG e PLT, especificando os projetos e materiais empregados, detalhes construtivos, memorial descritivo e quadro de quantidades.

Os Projetos deverão ser desenvolvidos com assessoramento de profissionais nas diversas áreas envolvidas como: Arquitetura, Elétrica (equipamentos para ar condicionado; rede estabilizada), Telefonia, Hidro-sanitária e os tipos de Equipamentos e Mobiliários que possam interferir no carregamento das Estruturas.

Também deverá ser observado o tipo de influência que o projeto estrutural exercerá em outros projetos.

#### 3.0- PROJETO:

O Projeto deverá ser um conjunto de documentos elaborados em desenhos em escala conveniente ao bom entendimento do mesmo, indicando todos os elementos da estrutura e seus detalhamentos, dando condições plenas de serem executados.

Na leitura a interpretação do Projeto Estrutural e respectivo Memorial de Cálculo leva sempre em conta que os mesmos obedecerão às normas estruturais da ABNT aplicáveis ao caso, isto é, a NB1 e NB5, na forma mais recente.

Será observada rigorosamente a obediência a todas as particularidades do Projeto Arquitetônico.

As barras de aço, fios e malhas para o emprego nas armaduras obedecerão às especificações da ABNT.

O Memorial de Cálculo deverá ser fornecido caso se julgue necessário.

As pranchas deverão atender as seguintes condições:

- Terão dimensões padronizadas no formato A1, sendo que em casos especiais poderão ter formatos diferentes.
- Nas plantas de forma serão feitos cortes mostrando os níveis e as posições das vigas em relação às lajes. As vigas serão enumeradas em ordem crescente, iniciando-se no sentido horizontal da planta da esquerda para a direita e de cima para baixo e prosseguindo no sentido vertical de baixo para cima e da esquerda para direita. Os pilares deverão ser diferenciados por hachuramento ou coloração, serão também classificados por uma numeração crescente da esquerda para direita e de cima para baixo da planta.
- Nas plantas de detalhes não poderá ficar omissa nenhuma cota de trechos de ferragem ou de seu posicionamento no elemento estrutural. Deverão também constar a resistência característica do concreto a compressão (fck), tipo de aço a ser utilizado, lista de ferros, resumo da ferragem e índice das peças detalhadas.
- Deverá ser indicado o volume de concreto, a área de forma e ferragem discriminada com peso.
- Deverá haver uma boa distribuição dos desenhos nas folhas para não sobrecarregar certas pranchas.



- 
- A planta de locação das fundações, plantas de formas de vigas e detalhes das lajes serão na escala de 1:50, com exceção feita a casos especiais em que será permitida a utilização de escala 1:75 ou mesmo 1:100.
  - Detalhes de vigas serão na escala 1:50.
  - Os desenhos dos blocos, sapatas, escadas, caixa d'água, seções transversais de pilares e outros detalhes especiais serão no mínimo na escala 1:20.

Detalhar no Projeto peças estruturais como Pilaretes e Cintas de Amarração das Platibandas, considerando a borda inclinada para o lado interno (no telhado) a fim de evitar o escoamento da água na sua face.

Juntas de Dilatação, sempre que necessário, deverão ser previstas pelo projetista, indicando no Projeto o local conveniente.

#### **4.0 - ENTREGA / RECEBIMENTO DOS PROJETOS:**

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO devendo ser entregue juntamente com o Projeto.

Fará parte dos projetos as especificações e levantamento de materiais, memorial descritivo e detalhamentos executivos.

Goiânia-Go, aos 11 dias do mês de março de 2014.

***Cristiano Carvalho Resende – Major QOC***  
***Chefe do DECON/CAL***  
***Responsável pela elaboração***  
***do Termo de Referência***



## ANEXO VIII

### ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÃO

#### 1.0 - OBJETIVO:

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração de Projetos de Fundação que deverão ser seguidas pelos profissionais que prestarão os serviços, com o objetivo de se ter projetos bem concebidos, com clareza de detalhes, para aperfeiçoar o planejamento, custos e execução das obras.

#### 2.0 - FORNECIMENTO DE PROJETOS:

O Projeto solicitado deverá ser elaborado em conformidade com os formatos padrões da ABNT, sendo um jogo de projeto apresentado em papel sulfite para análise e depois de aprovado apresentado em CD, nos formatos DWG e PLT, feitos no programa CAD.

#### 3.0 - PROJETO:

As pranchas devem ser desenhadas em escala adequada ao nível de informações necessárias à execução da fundação, de acordo com os seguintes itens:

- Usar se possível prancha A1.
- Registrar os esforços da planta de locação e cargas do Projeto Estrutural.
- Ressaltar as cotas de arrasamento das fundações.
- Apresentar detalhes de ligação entre os elementos de fundação e a estrutura.
- Todas as peças deverão ter suas posições de ferragem relacionadas, quantificadas e resumidas, em peso, por bitola.
- Especificar os materiais e detalhes construtivos.
- Relacionar os quantitativos de materiais e serviços.
- Indicar o volume de concreto, área de forma e ferragem discriminada com peso.
- Mostrar, em todas as pranchas o tipo de aço usado e o fck adotado para o concreto.
- Orientar o esquema de plotagem.

#### 4.0 - DIMENSIONAMENTO:

O dimensionamento deverá estar em pleno acordo com a Norma de Projeto e Execução de Fundações – NBR 06122.

O cálculo deverá ter uma memória contendo as hipóteses de cálculo e os critérios de estabilidade utilizados no dimensionamento e detalhamento, que possam ser apresentados, se solicitado.

#### 5.0 - ENTREGA / RECEBIMENTO DOS PROJETOS:

Deverá ser anexado o Laudo de Sondagem que orientou a solução de fundação adotada no projeto.

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junta ao CREA-GO, devendo ser entregue juntamente com o Projeto.

Fará parte do projeto as especificações e levantamento de materiais, memorial descritivo e detalhamentos executivos.

Goiânia-Go, aos 11 dias do mês de março de 2014.

**Cristiano Carvalho Resende – Major QOC**  
**Chefe do DECON/CAL**  
**Responsável pela elaboração**  
**do Termo de Referência**



---

**ANEXO IX**  
**ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS**  
**LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO**

**1.0 - OBJETIVO:**

Esta Especificação estabelece linhas gerais para elaboração de levantamento Planaltimétrico que deverão ser seguidas pelos profissionais que prestarão os serviços, com o objetivo de se ter projetos bem concebidos, com clareza de detalhes, para aperfeiçoar o planejamento, custos e execução das obras.

**2.0 - FORNECIMENTO DE PROJETOS:**

O Projeto solicitado deverá ser elaborado em conformidade com os formatos padrões da ABNT, sendo um jogo de projeto apresentado em papel sulfite para análise e depois de aprovado apresentado em CD, nos formatos DWG e PLT, feitos no programa AutoCAD ou CAD TQS.

**3.0 - PROJETO:**

O Projeto deve ser desenhado em escala adequada ao nível de informações necessárias à elaboração dos projetos de arquitetura e complementares, de deve conter:

- 7 Representação do terreno com cotas;
- 8 Norte magnético ou verdadeiro;
- 9 Denominação de ruas e praças limítrofes;
- 10 Cotas gerais;
- 11 Nome e escala do desenho;
- 12 Limites do terreno e indicação de logradouros adjacentes;  
- Curvas de nível indicando possíveis platôs/taludes;
- 13 Áreas ajardinadas, estacionamentos, áreas cobertas e respectivos detalhes construtivos;

**4.0 - ENTREGA / RECEBIMENTO DOS PROJETOS:**

Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junta ao CREA-GO, devendo ser entregue juntamente com o levantamento.

Goiânia-Go, aos 11 dias do mês de março de 2014.

***Cristiano Carvalho Resende – Major QOC***  
***Chefe do DECON/CAL***  
***Responsável pela elaboração***  
***do Termo de Referência***



## ANEXO X

### ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS AR CONDICIONADO/EXAUSTÃO

#### 1.0 - OBJETIVO:

Esta especificação estabelece linhas gerais para elaboração do projeto de ar condicionado que deverão ser seguidas pelos profissionais que prestarão os serviços, com o objetivo de se ter projetos bem concebidos, com clareza de detalhes, para aperfeiçoar o planejamento, custos e execução das obras.

#### 2.0 - FORNECIMENTO DE PROJETOS:

O Projeto solicitado deverá ser elaborado em conformidade com os formatos padrões da ABNT, sendo um jogo de projeto apresentado em papel sulfite para análise e depois de aprovado apresentado em CD, nos formatos DWG e PLT, feitos no programa AutoCAD ou CAD TQS.

#### 3.0 - PROJETO:

O projeto de ar condicionado deverá ser elaborado em conformidade com NBR 6401, EB 269, MB 476, NBR 10080/NB 643 da ABNT, ou as que vier substituí-las, Portarias do Ministério da Saúde, complementado no que couber com orientações e instruções adicionais fornecidas pela comissão técnica responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos do CBMGO e compatibilizado com o projeto Arquitetônico e Complementares.

O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- Projeto de instalação dos equipamentos de ar condicionado (aparelho de janela, mini-split; split; etc.)
- Projeto de rede de dutos, grelhas, difusores, dampers, etc., que garantam a exaustão/ventilação/renovação do ar;
- Projeto de tubulações hidráulicas, frigoríferas, elétricas, etc.;
- Diagrama unifilar e detalhamento necessário de ligações elétricas de comando e força dos equipamentos;
- Diagrama isométrico de tubulação hidráulica e refrigerante (para sistemas divididos);
- Memória de cálculo de carga térmica e dimensionamentos.

Poderá ser efetuada a apresentação de projeto único incluindo soluções com combinação de mais de um tipo de condicionamento/exaustão, desde que não haja prejuízo de informações e/ou visualização do projeto.

##### a) Detalhes

- Todas as soluções apresentadas deverão estar detalhadas. Os projetos deverão estar em condições de fácil entendimento em nível de executor. Deverão ser detalhados os sistemas de encaminhamento, quadros, montagens, posicionamento de equipamentos, salas de equipamentos e etc.
- O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

##### b) Memorial descritivo



- De forma objetiva, resumida e direta, o memorial descritivo deverá apresentar as informações necessárias a perfeita execução dos projetos de modo a assegurar inclusive o respaldo do profissional autor do projeto.
  - Além das especificações técnicas de todos os materiais a ser empregados na execução dos projetos, deverá ainda conter os planos de testes para verificação da qualidade dos trabalhos executados com a indicação dos resultados mínimos esperados, fatores de tolerância com os desvios percentuais máximos permitidos.
- c) Especificação de materiais
- Deverão ser especificados todos os materiais pertencente a infra-estrutura de construção civil, também, os equipamentos que deverão ser instalados nas salas de equipamentos para funcionamentos do sistema.
  - Deverá assegurar de forma inequívoca a aplicação de materiais de primeira linha. Deverá ser breve e de fácil entendimento e confirmação em obra pelo engenheiro fiscal.
  - A indicação destes materiais deverá ser feita acompanhada pelo profissional encarregado de acompanhar os serviços de elaboração dos projetos.
  - Todo material especificado deverá estar disponível no mercado nacional e todas as marcas indicadas devem possuir concorrentes similares, sendo indicadas ao menos em grupos de três.
- d) Quantitativos
- Deverá ser feito o levantamento de todos os materiais, equipamentos e serviços que fazem parte da execução do projeto elaborado, assim como suas respectivas quantidades para fins de orçamentação.
- e) Orçamento Prévio (devido às especificidades do projeto)
- Consiste em apresentar em forma de planilhas os valores unitários e totais dos itens constante nos quantitativos associado ao valor da mão de obra para empregá-los na obra.
  - O orçamento deverá representar de forma detalhada e atualizada monetariamente o quanto custará a execução dos serviços com o emprego dos materiais e equipamentos especificados, nos quantitativos necessários e nos locais estabelecidos em prancha do Projeto de Cabeamento Estruturado.
  - Deverão ser fracionados por edifícios, pavimentos, grupos ou fases acertados junto à comissão técnica responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos.
  - Deverá apresentar em planilha, à parte, as composições unitárias de cada serviço, descrevendo insumos, mão-de-obra, encargos e fonte de custos, sendo prioritária a apresentação de 3 cotações com referências do fornecedor e data de levantamento e nos casos omissos o SINAPI ou SICRO

## **ORÇAMENTO E CRONOGRAMA**

- Consiste em apresentar em forma de planilhas detalhadas todos os serviços, as unidades de medição, os valores unitários de materiais e mão-de-obra e custos totais dos itens constante nos quantitativos, memoriais e especificações apresentados pelos projetistas a fim de compor os documentos licitatórios.
- Os projetistas e o compatibilizador se comprometerão a assistir o orçamentista quanto às informações e fontes de custos de quaisquer serviços, materiais ou equipamentos especificados em seus projetos.
- O orçamento deverá representar de forma detalhada e atualizada monetariamente, o quanto custará a execução dos serviços com o emprego dos materiais especificados, na qualidade desejada, nos quantitativos necessários e nos locais estabelecidos nos projetos para a completa execução do objeto a ser construído.
- Os serviços da obra poderão ser discriminados por edifícios, pavimentos, grupos ou fases conforme definido junto à comissão técnica responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos do CBMGO encarregada do acompanhamento dos projetos e planejamento orçamentário das obras.



- Deverá apresentar em planilha, à parte, as composições unitárias de cada serviço, descrevendo insumos, mão-de-obra, encargos e fonte de custos, com a apresentação de 3 cotações com referências do fornecedor (assinatura do responsável, razão social, endereço e CNPJ da empresa) e data de levantamento ou composições válidas da AGETOP ou SINAPI.
- O orçamentista se comprometerá a participar das reuniões da Comissão de Coordenação de Projetos com os projetistas e com o compatibilizador, quando convocado, a fim de auxiliar a especificação e discriminação de todos os serviços, materiais e equipamentos a serem realizados ou aplicados na obra de modo a sanar quaisquer dúvidas e facilitar a compatibilização dos projetos.
- Os orçamentos prévios relativos às especialidades de projeto podem ser realizados conjuntamente entre os CONTRATADOS projetistas e orçamentista, caso haja concordância entre as partes, sem qualquer ônus para o CBMGO.
- O cronograma físico-financeiro será elaborado em formato de percentual e barras, de modo a subsidiar os procedimentos de fiscalização das obras com a seqüência dos serviços a serem realizados (caminhos críticos) e os desembolsos a serem liquidados.
- O cronograma físico-financeiro subsidiará os processos licitatórios e deve ser composto dos grupos de serviços apresentados na planilha orçamentária, custos diretos dos diversos grupos, percentuais relativos e globais, percentuais e valores de desembolso por grupo e por período.
- Compõem a planilha orçamentária todos os custos diretos, obrigações legais – fiscais, trabalhistas, ambientais e de segurança - relativas aos serviços de obras, a Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e o valor global da obra (preço de venda).

Todas as referências legais (Acórdãos, leis, etc.) e técnicas (curva ABC de serviços, critérios de orçamentação, condicionantes, tabelas de referência, composições de serviços, cotações de materiais e mão-de-obra, índices de perda, critérios de medição e fiscalização, especificações e descrições sumárias, contingências, quantitativos fornecidos, encargos sociais, trabalhistas e adicionais, critérios de depreciação de equipamentos, custos de operação, impostos, discriminação do BDI e detalhamento de verbas) necessária para a correta orçamentação de obras públicas adotadas pelo orçamentista devem ser apresentadas em relatório anexo à planilha.

#### Orientações para Apresentação dos orçamentos:

Em função da terceirização dos serviços de elaboração de projetos, planilha de orçamentos, cronogramas, pela AGETOP, para fins de padronização segue orientações para os procedimentos contratados visando reduzir a solicitação de correções a agilizar o processo, com referência à parte pertinente a coordenação de orçamentos.

Em todos os orçamentos de obras por terceiros, deverá ser entregue para a AGETOP juntamente com o mesmo:

1. Cronograma físico-financeiro em barras.
2. Memorial de cálculo dos quantitativos do orçamento.
3. Para os serviços que não constam da tabela de preços da AGETOP, as composições juntamente com as cotações e/ou propostas realizadas para apuração do custo do mesmo, obtidas de origens idôneas e com comprovantes.
4. A anotação de responsabilidade técnica (ART) pela execução do orçamento, devidamente anotada no CREA-GO.

Em todos os orçamentos deverão ser utilizados os critérios de orçamento da AGETOP, compatibilizando assim as quantidades orçadas com as composições da AGETOP, inclusive no que diz respeito às leis sociais e ao BDI cheio e ao BDI reduzido para alguns serviços. Os coeficientes das composições extras deverão ser calculados com quatro casas decimais após a vírgula. Serão coletadas, neste caso, no mínimo 03 (três) cotações, com exceção dos produtos que porventura só tenham um fornecedor.

No caso do cronograma físico-financeiro e da folha de totalização do orçamento necessariamente deverão conter dados do autor, tais como: nome completo, graduação profissional, número do CREA e obrigatoriamente serão assinados. O restante das páginas poderão somente ser rubricadas.

Caso a implantação de uma obra contenha vários blocos independentes, os orçamentos deverão ser executados em separados, inclusive a implantação dos mesmos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



---

Deverá ser organizada de forma racional a apresentação do orçamento: capas, índices, bibliografias das composições, numerações de folhas, e inclusive fornecidos, além de impressos, os arquivos em formato digital para fazerem parte do acervo da AGETOP e do CBMGO.

Goiânia-Go, aos 11 dias do mês de março de 2014.

***Cristiano Carvalho Resende – Major QOC***  
***Chefe do DECON/CAL***  
***Responsável pela elaboração***  
***do Termo de Referência***



**ANEXO XI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 013/2014 – SSP  
Processo n.º 201300011000148

***(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)***

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
<b>Banco: Caixa Econômica Federal</b> <b>Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014</b>				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:				Cargo:			
Nacionalidade:			Identidade:			CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário <b>COM ICMS</b> (R\$)	Preço Total <b>COM ICMS</b> (R\$)	Preço Unitário <b>SEM ICMS</b> (R\$)	Preço Total <b>SEM ICMS</b> (R\$)
Valor Total da Proposta <b>COM ICMS</b> (por extenso):							
Valor Total da Proposta <b>SEM ICMS</b> (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – ( ) Não – ( )							
<b>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</b>							
<p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito <b>(Convênio ICMS 26/03)</b>.</p> <p>- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p>							

**Local e data.**

**Assinatura do responsável**



## ANEXO XII

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ /2014

Contrato de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos para o CBMGO que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

### 1. PREÂMBULO

#### 1.1. DO CONTRATANTE

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005 e do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado por seu Comandante Geral, **CEL. QOBM SR. CARLOS HELBINGEN JUNIOR**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade Nº. XXXXX, emitida pelo CBMGO e inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

#### 1.2. DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

**2.1.** Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2014, objeto do Processo Administrativo nº. 201300011000148 de 22 de março de 2013, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.



### 3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia e arquitetura especializada na elaboração de projetos para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

### 4. CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A **CONTRATADA** efetuará os serviços de elaboração de projetos para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO.

Segue abaixo a descrição detalhada do objeto:

LOTE GLOBAL – ELABORAÇÃO DE PROJETOS.					
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA EXECUTIVO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
01	Levantamento Planialtimétrico.	M <sup>2</sup>	5.000		
02	Arquitetura Executivo com Memorial Descritivo.	M <sup>2</sup>	5.000		
03	Maquete Eletrônica.	M <sup>2</sup>	4.999,97		
04	Coordenação dos Projetos Complementares.	M <sup>2</sup>	5.000		
ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
05	Fundações (incluindo laudo de sondagem do terreno).	M <sup>2</sup>	5.000		
06	Estrutura em Concreto Armado.	M <sup>2</sup>	5.000		
07	Estrutura Metálica (cobertura).	M <sup>2</sup>	5.000		
ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDRO-SANITÁRIO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
08	Instalações Hidro-Sanitárias (água fria, esgoto sanitário, águas pluviais e drenagem).	M <sup>2</sup>	5.000		
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AR CONDICIONADO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
09	Projeto de Ar Condicionado.	M <sup>2</sup>	5.000		



<b>ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, TELEFÔNICO E REDE LÓGICA.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
10	Instalações Elétricas com entrada de Alta e Baixa Tensão com subestação transformadora e Rede Elétrica Estabilizada; Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA); Iluminação de Emergência.	M²	5.000		
11	Telefonia e Cabeamento Estruturado - Referência Categoria 6 (voz e dados).	M²	5.000		
<b>ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
12	Planilhas de Orçamento e Especificações de Serviço e Obras nos moldes da AGETOP com cronograma físico financeiro.	M²	5.000		
<b>Valor Contratado é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)</b>					

## **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **5.1. O CONTRATANTE se compromete a:**

- a)** Liquidar as respectivas faturas/notas fiscais relativas ao objeto entregue, de forma mensal, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
- b)** Nomear representante (Gestor do Contrato), para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- c)** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- d)** Notificar a empresa, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e)** Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho da execução do contrato pela CONTRATADA
- f)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após o atesto das notas fiscais e com pontualidade, consoante às condições definidas neste instrumento contratual.
- g)** O CBMGO/SSP deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.
- h)** Rejeitar os objetos que não atendam aos requisitos elencados nas especificações constantes no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**6.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos fornecimentos, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na prestação dos fornecimentos dos objetos deste;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados na prestação dos serviços e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- e) a **CONTRATADA** obriga-se a substituir o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- f) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da ordem de serviço;
- g) a parte se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- h) a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os produtos novos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.
- i) responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

## 7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1. DO PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

## 8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1. DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2014	
Unidade Orçamentária	2903	Corpo de Bombeiros Militar
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	182	Defesa Civil
Programa	1092	Programa de Socorro Presente
Ação	2239	Melhoria da Infraestrutura e dos Recursos Operacionais



Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias Tesouro

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), datado(s) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

## 9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**9.1. DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços executados de acordo com as quantidades solicitadas e entregues aferidas em “m<sup>2</sup>”, conforme as necessidades da CONTRATANTE, totalizando um valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### 9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.1.1.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.1.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação do prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.1.1.2.

### 9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.1.3 - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão e reajuste em sentido estrito) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal



8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011, Nota Técnica nº 07/2011 e Nota Técnica nº 04/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

**9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

**9.2.1.** Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**9.2.2.** Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

**9.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.2.4.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

**9.2.5.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “pro rata die”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

## 10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor estimado mensal é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o valor total deste contrato estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## 11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

**11.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da Lei nº 8.666/93, Art 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/12, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.



**11.2.** Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.3. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**12.1. DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c)** não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d)** atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e)** atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f)** paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g)** associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h)** desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i)** cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j)** falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k)** descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l)** superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m)** perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n)** declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o)** dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p)** suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q)** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de



calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**12.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

**12.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

**12.6. A CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelos servidores \_\_\_\_\_, nomeados pela Portaria nº \_\_\_\_\_, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**14.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Rogério Ribeiro Soares**  
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP

**Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita**  
Secretário de Estado da Segurança Pública



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



---

**Carlos Helbingen Junior – CEL QOBM**  
**Comandante Geral do CBMGO**

**Contratada ou Representante da Contratada**